PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19.10.01/2026.02

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA do Prefeito vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ATRAÇÃO: FELIPE AMORIM (FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO NA REGATA DE ICARAÍ DE AMONTADA DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026 NA PRAIA DE ICARAÍ NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE", **NO EVENTO DENOMINADO:** REGATA DE ICARAÍ DE AMONTADA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR

A presente contratação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O município de Amontada irá realizar a **"REGATA DE ICARAÍ"** um importante evento que acontecerá para beneficiar os munícipes promovendo renda, inclusão social e cidadania.
E durante o festival, haverá uma integração de pessoas de todas as raças, culturas, classes sociais, enfim, uma programação voltada para a união dos seres humanos.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação dos serviços artístico da atração: **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - FELIPE AMORIM**, inscrito no CNPJ: 43.144.561/0001-77, para realização de show, que ocorrerá **no dia 21 DE NOVEMBRO DE 2026, por ocasião da REGATA DE ICARAÍ** e, tendo em vista que o citado cantor possui reconhecimento renomado, uma aceitação do publico, tem uma presença de palco inquestionável.

Como se vê à luz dos documentos apresentados e juntados aos presentes autos trata-se de artista/banda consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Ademais, a demanda que se apresenta, bem como a forma da contratação que se pretende firmar, guarda perfeita guarida com os ensinamentos da Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas alterações posteriores, senão vejamos:

> **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
>
> **(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Assim, pelas razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021, resta largamente comprovada a razão da presente inexigibilidade, tudo, com foco na supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

Conforme se depreende de toda documentação apresentada, ficou compreendido que os preços são negociados com base nos valores de mercado.

No caso da Prefeitura Municipal de Amontada, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, a proposta resultou no valor global de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, decorre de exigência constante na proposta de preços do artista consagrado, como condição indispensável para a apresentação do artista no evento.

Do cotejo do art. 145, § 1°, da Lei 14.133/2.021, vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intricadas ao feito, o parcelamento na figura explicitada in fine, é admitida, pois por também existir uma espécie de "garantia contratual" quando da celebração deste, qual seja, a restituição dos valores diante eventual cancelamento do evento. Ademais, a Advocacia Geral da União, que na Orientação Normativa AGU N° 76/2023, entende ser possível a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, desde que cumprido os seguintes requisitos, conforme previstos abaixo:

> I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei n° 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
> a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;
> b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e
> c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.
> II - A partir do exame das circunstâncias que são próprias de cada caso concreto, e para resguardar o interesse público e prejuízos ao erário, poderá, ainda, a administração exigir garantias adicionais para fins de admissão do pagamento antecipado, na forma do art. 92, inciso XII, e art. 96, da Lei n° 14.133, de 2021, bem como poderá adotar outras cautelas, tais como: comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado para a antecipação do valor remanescente; emissão de título de crédito pelo contratado; acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração; exigência de certificação do produto ou do fornecedor; dentre outras.

No caso em tela há um obstáculo visível e presente em todas as contratações de bandas do poder público, que é a garantia financeira a ser prestada, haja vista que se a realização do evento estivesse condicionada exclusivamente a referida exigência, se faria impossível a sua realização, não só neste município como em quaisquer contratações de bandas com entes públicos.

Amontada/CE, 19 de Outubro de 2026.

SAMUEL LUCAS NEGREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, com sede no(a) Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, na cidade de Amontada, estado do Ceará, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 41.593.983/0001-02, nos termos do **art. 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº 114, de 08 de Janeiro de 2025.**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19.10.01/2026.02,** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ATRAÇÃO: FELIPE AMORIM (FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO NA REGATA DE ICARAÍ DE AMONTADA DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026 NA PRAIA DE ICARAÍ NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

PESSOA JURIDICA: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - FELIPE AMORIM, inscrito no CNPJ: 43.144.561/0001-77

VALOR OFERTADO: R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2202 13 392 0047 2.122/ 3.3.90.39.00

Com base no parecer jurídico dos dados expostos e da documentação apresentada, **RATIFICO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Amontada/CE, 19 de Outubro de 2026

SAMUEL LUCAS NEGREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, faz publicar o extrato de publicação resumido do termo de autorização do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO Nº: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19.10.01/2026.02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ATRAÇÃO: FELIPE AMORIM(FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO NA REGATA DE ICARAÍ DE AMONTADA DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026 NA PRAIA DE ICARAÍ NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE

PESSOA JURIDICA: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - FELIPE AMORIM, inscrito no CNPJ: 43.144.561/0001-77

VALOR OFERTADO: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2202 13 392 0047 2.122/ 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Amontada/CE, 19 de Outubro de 2026.

SAMUEL LUCAS NEGREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL

Certificamos que o **EXTRATO DO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO FINAL DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19.10.01/2026.02**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ATRAÇÃO: FELIPE AMORIM(FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) PARA APRESENTAÇÃO NA REGATA DE ICARAÍ DE AMONTADA DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026 NA PRAIA DE ICARAÍ NO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, foi afixado no dia 19 **de Outubro de 2026**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece o art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada/CE.

Amontada/CE, 19 de Outubro de 2026

SAMUEL LUCAS NEGREIROS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA